Câmara Municipal de
NIOAQUE

O Vereador que este subscreve, na forma regimental, e após ouvido o Plenário solicita o envio deste a Sua Excelência Gerson Garcia Serpa, Prefeito Municipal, para que o mesmo tome as providências necessárias, para que seja dado cumprimento ao disposto NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS -ART. 185 - INCUMBE AO MUNICÍPIO, INCISO IV, conforme abaixo descrito:
"IV - obrigatoriedade de identificar, de maneira visível ao público, todos os bens móveis pertencentes ao município, utilizando logotipo ou inscrição com o nome do município;"

JUSTIFICATIVA:

Além de estarmos dando cumprimento ao contido em nossa Lei Orgânica Municipal, é uma forma dos cidadãos visualizarem o bem público e estarem informados dos bens que o município possui em atendimento a população, tanto veículos de pequeno como o de grande porte.